



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025

Edital n° 78/2025

Processo Administrativo n° 4984/2025

Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 04/12/2025

Fim do envio da proposta eletrônica: 22/12/2025 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 22/12/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Exclusivo para ME/EPP: não

Forma de entrega: parcelada, mediante Autorização de Fornecimento (AF)

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**, que será regido pela **Lei Federal n° 14.133/2023, Decretos Municipais n°s 8.821/2024 e 8.819/2024** (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAS AÇÕES PROPOSTAS PELOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos interessados a participação em quantos itens forem de seu interesse, com ampla participação dos licitantes, desde que atendam todas as condições estabelecidas neste edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 98.438,33 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Modelo de Declaração – Documentos Técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Estudo Técnico Preliminar.

1.4. JUSTIFICATIVA: O serviço de fretamento é necessário para garantir o transporte seguro dos usuários até os locais de realização das atividades, bem como para a participação em passeios, eventos e ações externas que integram a programação do SCFV. Dessa forma, o transporte viabiliza o acesso, a inclusão e a continuidade da participação dos atendidos, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da política de assistência social.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de procuração, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor total do item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário do item;**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

Justificativa: O atestado de capacidade técnica demonstrará que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto licitado e comprovará que a mesma possui expertise para executar os serviços contratados.

b1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

b2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

b3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

i) Anexo IV - Modelo de Declaração – Documentos Técnicos:

7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. A empresa vencedora será convocada pela Pregoeira para que apresente via plataforma, o documento constante no Anexo IV, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação da unidade requisitante para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

14.2.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado
- 15.2. A apresentação de novas propostas na forma não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.
- 15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO IV, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 01 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

17 – DO PREÇO REGISTRADO

- 17.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 17.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.4357/2023.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades dos setores, nas datas estabelecidas a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

19.2. A empresa vencedora deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, abrangendo o transporte desde a saída, o cumprimento dos itinerários estabelecidos e o retorno ao ponto de partida.

19.3. Tanto o motorista quanto o veículo deverão estar devidamente habilitados, licenciados e regularizados junto aos órgãos competentes, em conformidade com as normas e legislações de trânsito estabelecidas pelo DENATRAN e pelo DETRAN.

19.4. Os serviços serão realizados no município de Pirassununga/SP, em seu entorno e, excepcionalmente, em localidades mais distantes, com itinerários definidos de acordo com as demandas dos setores solicitantes.

19.5. Considerando a necessidade de acompanhamento dos usuários durante todos os deslocamentos, torna-se obrigatória a presença de, no mínimo, um servidor público do setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

responsável durante todo o trajeto. A frequência das viagens será definida pelos respectivos setores, de acordo com as especificidades de suas atividades.

19.6. O veículo deverá apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos em relação ao horário definido pelo setor responsável.

19.7. As viagens terão como ponto de partida um ou mais dos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Frederico Port, nº 74, Centro;
- CREAS – Rua Pereira Bueno, Nº 452, Centro;
- CRAS Vila São Pedro – Rua Francisco Caruso, Nº 1205, Vila São Pedro;
- CRAS Vila Santa Fé – Rua São Sebastião, Nº 1300, Vila Santa Fé;
- CCI – Av. Das Nações, Nº 377, Vila Esperança;

19.8. Os itinerários e horários serão informados pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com a devida antecedência, conforme o planejamento realizado entre as equipes responsáveis.

19.9. Durante a execução contratual, poderão ocorrer alterações nos itinerários e horários previamente definidos, em razão da necessidade de ajustes operacionais dos equipamentos, devendo tais mudanças ser comunicadas à contratada em tempo hábil para garantia da adequada prestação dos serviços.

19.10. Os itinerários e horários previamente estabelecidos somente poderão ser alterados mediante acordo prévio com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e, quando necessário, em razão de obras, impedimentos temporários e/ou alterações no sentido do tráfego.

19.11. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais e horários definidos, utilizando-se exclusivamente veículos adequados, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, conduzidos por equipe capacitada.

19.12. Obriga-se a compromissária na manutenção de seguro de acidentes pessoais por passageiro, com valores mínimos, indicação de apólice e comprovação Periódica.

19.13. Os motoristas deverão possuir CNH com categoria adequada, curso específico e treinamento em direção defensiva, com comprovação documental.

19.14. A Autorização de Fornecimento indicará quilometragem estimada e o atesto de execução considerará o registro de quilometragem/rotas (relatório, planilha, GPS), para conferência posterior.

19.15. Durante a vigência da execução dos serviços deverá ser observado o constante no Mapa de Riscos anexo do edital/ata de registro, bem como a legislação de proteção a crianças, adolescentes e idosos nas rotas de SCFV.

19.16. O gestor e o fiscal dos serviços deverão observar durante a vigência da Ata de Registro o constante no Mapa de Riscos, e o disposto nos Decretos municipais nºs 8.819/24 e 8.821/24, adotando medidas preventivas em consonância com os arts. 11 e 169 da lei nº 14.133/2021.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESA VENCEDORA

20.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

21.1. As obrigações da municipalidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

22.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

22.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: "Serviços", "compras e contratações", "Licitações" e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel. _____ Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____ CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAS AÇÕES PROPOSTAS PELOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM		VALOR UNITÁRIO
01			
02			
Valor Total da Proposta: R\$			

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____, dispõe e reúne condições de apresentar, no prazo de até 03(três) dias úteis, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração, desde que justificado, os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis pela não apresentação:

- Comprovação de pessoal a ser utilizado e estar legalmente habilitado para tanto, segundo as normas vigentes;
 - Comprovação de inscrição na ARTESP;
 - Cartão de vistoria dos veículos da ARTESP;
 - Certificado de Registro e Licenciamento da frota;
 - Comprovação de inscrição na ANTT;

Poderá, durante a vigência do contrato, ser exigido a apresentação do Termo de Autorização da Prefeitura Municipal de São Paulo – Secretaria Municipal de Transportes e Fretamento;

_____ , _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4984/2025

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Ata de Registro de Preços nº ____/2025

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº's 8.819/2024 e 8.904/2025 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** os serviços, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais/serviços

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAS AÇÕES PROPOSTAS PELOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

1.5. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência;

1.5.2 O Edital da Licitação;

1.5.3 O Estudo Técnico Preliminar;

1.5.4 A Proposta da Contratada;

1.5.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias úteis após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas: _____.

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c”, será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1 por razão de interesse público; ou
- 8.3.2 a pedido do fornecedor;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades dos setores, nas datas estabelecidas a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

11.2. A empresa vencedora deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, abrangendo o transporte desde a saída, o cumprimento dos itinerários estabelecidos e o retorno ao ponto de partida.

11.3. Tanto o motorista quanto o veículo deverão estar devidamente habilitados, licenciados e regularizados junto aos órgãos competentes, em conformidade com as normas e legislações de trânsito estabelecidas pelo DENATRAN e pelo DETRAN.

11.4. Os serviços serão realizados no município de Pirassununga/SP, em seu entorno e, excepcionalmente, em localidades mais distantes, com itinerários definidos de acordo com as demandas dos setores solicitantes.

11.5. Considerando a necessidade de acompanhamento dos usuários durante todos os deslocamentos, torna-se obrigatória a presença de, no mínimo, um servidor público do setor responsável durante todo o trajeto. A frequência das viagens será definida pelos respectivos setores, de acordo com as especificidades de suas atividades.

11.6. O veículo deverá apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos em relação ao horário definido pelo setor responsável.

11.7. As viagens terão como ponto de partida um ou mais dos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Frederico Port, nº 74, Centro;
- CREAS – Rua Pereira Bueno, Nº 452, Centro;
- CRAS Vila São Pedro – Rua Francisco Caruso, Nº 1205, Vila São Pedro;
- CRAS Vila Santa Fé – Rua São Sebastião, Nº 1300, Vila Santa Fé;
- CCI – Av. Das Nações, Nº 377, Vila Esperança;

11.8. Os itinerários e horários serão informados pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com a devida antecedência, conforme o planejamento realizado entre as equipes responsáveis.

11.9. Durante a execução contratual, poderão ocorrer alterações nos itinerários e horários previamente definidos, em razão da necessidade de ajustes operacionais dos equipamentos, devendo tais mudanças ser comunicadas à contratada em tempo hábil para garantia da adequada prestação dos serviços.

11.10. Os itinerários e horários previamente estabelecidos somente poderão ser alterados mediante acordo prévio com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

e, quando necessário, em razão de obras, impedimentos temporários e/ou alterações no sentido do tráfego.

11.11. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais e horários definidos, utilizando-se exclusivamente veículos adequados, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, conduzidos por equipe capacitada.

11.12. Obriga-se a compromissária na manutenção de seguro de acidentes pessoais por passageiro, com valores mínimos, indicação de apólice e comprovação Periódica.

11.13. Os motoristas deverão possuir CNH com categoria adequada, curso específico e treinamento em direção defensiva, com comprovação documental.

11.14. A Autorização de Fornecimento indicará quilometragem estimada e o atesto de execução considerará o registro de quilometragem/rotas (relatório, planilha, GPS), para conferência posterior.

11.15. Durante a vigência da execução dos serviços deverá ser observado o constante no Mapa de Riscos anexo do edital/ata de registro, bem como a legislação de proteção a crianças, adolescentes e idosos nas rotas de SCFV.

11.16. O gestor e o fiscal dos serviços deverão observar durante a vigência da Ata de Registro o constante no Mapa de Riscos, e o disposto nos Decretos municipais nºs 8.819/24 e 8.821/24, adotando medidas preventivas em consonância com os arts. 11 e 169 da lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. As obrigações da detentora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.437/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.3. Os serviços deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: _____ / _____ / _____

VIGÊNCIA: _____ / _____ / _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal
E-mail*



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4984/2025

Nº Licitação: 62

Modalidade: PREGÃO

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS POR KM RODADO Serviço de locação, na modalidade de fretamento por quilômetro rodado, de micro-ônibus com capacidade para 23 a 26 passageiros, destinado ao transporte urbano, intermunicipal e interestadual. O serviço terá previsão estimada de 4.000 (quatro mil) quilômetros ao longo do período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos, contados a partir da data de fabricação, e atender integralmente às exigências da legislação vigente. Os micro-ônibus deverão estar equipados com bancos reclináveis, assentos tipo soft, ar-condicionado, bagageiro e cintos de segurança em todos os assentos, bem como dispor de seguro de responsabilidade civil por viagem, conforme as normas aplicáveis.	SV	1,0000	60.480,00	60.480,00
2	FRETAMENTO DE ÔNIBUS POR KM RODADO Serviço de locação, na modalidade de fretamento por quilômetro rodado, de ônibus com capacidade para 46 a 50 passageiros, destinado ao transporte urbano, intermunicipal e interestadual. O serviço terá previsão estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros ao longo do período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos, contados a partir da data de fabricação, e atender integralmente às exigências da legislação vigente. Os ônibus deverão estar equipados com bancos reclináveis, assentos tipo soft, ar-condicionado, bagageiro e cintos de segurança em todos os assentos, bem como dispor de seguro de responsabilidade civil por viagem, conforme as normas aplicáveis.	SV	1,0000	37.958,33	37.958,33

Valor Total do Processo: 98.438,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de fretamento por quilômetro rodado, de ônibus e micro-ônibus, destinado ao transporte urbano, intermunicipal e interestadual.

OBJETO 1	MUNICÍPIO	VALOR	VALOR TOTAL
Fretamento de Ônibus com capacidade para 46 a 50 passageiros, com previsão estimada de 2.500 KM.	Município de Birigui – SP	R\$ 14,53	
	Município de São Roque – SP	R\$ 17,69	
	Município de Chapadão do Sul – MS	R\$ 13,33	
MÉDIA		R\$15,1833333	R\$37.958,33

OBJETO 2	MUNICÍPIO	VALOR	VALOR TOTAL
Fretamento de Micro-ônibus com capacidade para 23 a 26 passageiros, com previsão estimada de 4.000 KM.	Município de Birigui – SP	R\$ 17,89	
	Município de São Roque – SP	R\$ 17,00	
	Município de Chapadão do Sul – MS	R\$ 10,47	
MÉDIA		R\$ 15,12	R\$ 60.480

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 98.438,33 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. **Da justificativa da contratação:** A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realiza atividades voltadas à promoção da cidadania, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à prevenção de situações de vulnerabilidade social.

O serviço de fretamento é necessário para garantir o transporte seguro dos usuários até os locais de realização das atividades, bem como para a participação em passeios, eventos e ações externas que integram a programação do SCFV. Dessa forma, o transporte viabiliza o acesso, a inclusão e a continuidade da participação dos atendidos, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da política de assistência social.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Em anexo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 **DA SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.3.1 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.3.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1.Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

5.5. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.5.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.5.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.6.Obrigações da contratada:

5.6.1.Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.6.2.Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.6.3.Refazer,às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.6.4.As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.6.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.6.6.Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.6.7. Responsabilizar-se á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.6.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.6.9.Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6.10.O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.6.11.É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

5.6.12. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.6.13. Será de responsabilidade da Contratada apresentação de laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO).

5.6.14. A contratada responsabilizar-se á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.6.15. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.7. Obrigações da contratante

5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.7.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.7.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), representantes da Administração especialmente designados ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição,(Lei 14.133/2021, art. 117)

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes;

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato,(Lei Federal 14.133, art. 118);

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDição PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, na seguinte forma:

a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

b) não produzir os resultados acordados,

c) deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

d) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.3 A utilização ação do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.4. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega, e/ou por e-mail ao Fiscal do Contrato (compras.smmps@pirassununga.sp.gov.br)

6.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.6. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado o objeto, será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 15 (quinze) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou departes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto na Lei 14.133, art. 140.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fulcro no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: 1302

II – Fonte de Recursos: 05

III – Programa de Trabalho: 08.244.4002-2503 / Ficha 434

IV – Elemento de despesa: 33.90.39

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CARLOS
EDUARDO DA
SILVA FARIA
S DOS SANTOS:
35856676866**

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO DA SILVA FARIA DOS SANTOS:
35856676866
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111, OU=videoconferencia,
CN=CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIA
DOS SANTOS:35856676866
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.11.05 09:56:58-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**HILCILEIA
CRISTINA
DE CAMPOS
SCATOLINI:1
7155294802**

Assinado digitalmente por HILCILEIA
CRISTINA DE CAMPOS
SCATOLINI:17155294802
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=16749299000111
, OU=videoconferencia, CN=
HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS
SCATOLINI:17155294802
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.11.05 10:08:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – Número do Processo: **4984/2025**

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve, por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), uma série de atividades voltadas à promoção da cidadania, ao fortalecimento de laços comunitários e familiares, e à prevenção de situações de risco social. Esses serviços atendem prioritariamente crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, oferecendo um espaço contínuo de proteção social e desenvolvimento humano.

Para o pleno funcionamento das ações propostas pelos SCFV, o transporte dos usuários é elemento essencial. As atividades frequentemente incluem deslocamentos para diferentes pontos do território municipal – como centros comunitários, praças, equipamentos culturais, esportivos e educacionais – além da participação em eventos, encontros regionais e ações integradas com outros municípios. Esses deslocamentos são parte integrante da metodologia do serviço, pois proporcionam experiências de integração social, acesso a direitos, contato com novos espaços e ampliação do repertório sociocultural dos participantes.

Entretanto, a atual frota de veículos da administração pública municipal é insuficiente para atender com regularidade e segurança toda a demanda de transporte gerada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Os veículos disponíveis são limitados em número e compartilham uso com outras secretarias, o que dificulta a logística dos atendimentos e compromete a realização das atividades programadas. Em razão da insuficiência da frota municipal de veículos para atender, de forma adequada, à crescente demanda por transporte de passageiros vinculados às ações da assistência social **a participação dos usuários em diversas ações previstas no plano de trabalho dos SCFV encontra-se obstruída, reduzindo o impacto social esperado, limitando o alcance das metas pactuadas e consequentemente, afetando a qualidade dos serviços prestados pela Pasta.**

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção, por parte da administração municipal, de uma solução capaz de suprir as demandas anteriormente destacadas. A medida tem por objetivo assegurar a eficiência e a qualidade no atendimento aos usuários e servidores, garantindo o acesso às ações previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como nos Cadernos de Orientações do Governo Federal. Dessa forma, busca-se fortalecer a efetividade da política pública de assistência social, conforme os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

princípios da equidade, continuidade e universalidade do atendimento.

Considerando que o conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e a busca complementar do trabalho social com famílias, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social;

Considerando que as ações desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva;

Considerando que as ações supracitadas são executadas por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Considerando a necessidade de propiciar à população em situação de risco e ou vulnerabilidade, assistidas pela assistência social, oportunidades de vivência de experiências que muitas vezes os mesmos não tem condições de arcar por conta própria;

Considerando que dentre as ações planejadas e executadas ao longo dos anos inclui a visita a parques, cinemas, teatros, exposições e outros destinos com a finalidade do trabalho em grupo com usuários da assistência social conforme exposto acima;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social não dispõe de veículos de uso coletivo para o transporte de grande número de usuários para as ações supracitadas;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dispõe de recurso financeiro estadual e federal que possibilita a realização das referidas ações;

3 – ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social – HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

a) A mesma fornecerá o(s) item (ns) / objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

b) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.

c) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

f) O veículo (item) deverá ter as seguintes especificações:

- *Ônibus com capacidade para 46 a 50 passageiros, destinado ao transporte urbano, intermunicipal e interestadual. O serviço terá previsão estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros ao longo do período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos, contados a partir da data de fabricação, e atender integralmente às exigências da legislação vigente. Os ônibus deverão estar equipados com bancos reclináveis, assentos tipo soft, ar-condicionado, bagageiro e cintos de segurança em todos os assentos, bem como dispor de seguro de responsabilidade civil por viagem, conforme as normas aplicáveis.*
- *Micro-ônibus com capacidade para 23 a 26 passageiros, destinado ao transporte urbano, intermunicipal e interestadual. O serviço terá previsão estimada de 4.000 (quatro mil) quilômetros ao longo do período de 12 (doze) meses. Os veículos deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos, contados a partir da data de fabricação, e atender integralmente às exigências da legislação vigente. Os micro-ônibus deverão estar equipados com bancos reclináveis, assentos tipo soft, ar-condicionado, bagageiro e cintos de segurança em todos os assentos, bem como dispor de seguro de responsabilidade civil por viagem, conforme as normas aplicáveis.*

g) A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do serviço, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

h) No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- j) Todos os serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela municipalidade.
- k) Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o serviço fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- l) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo do serviço estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitando prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para fornecimento de serviço.
- m) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- n) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega dos serviços.
- o) Somente serão aceitos serviços especificados neste Estudo Técnico Preliminar, sendo recusados qualquer serviço com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o serviço solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.
- p) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- q) Caso haja algum serviço recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, notificando a empresa para substituição.
- r) Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:
- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

- Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Pirassununga a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Pirassununga, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas;
- Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito do serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

que verificar quando da entrega dos serviços;

- A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo nenhum vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

s) Da garantia e fornecedores fora do município:

- No caso de empresas sediadas fora do Município de Pirassununga/SP, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos serviços, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será especificado em contrato, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consultadas empresas que prestam serviços de transporte rodoviário com mão de obra inclusa na Administração Pública para comparação de valores e, descartou-se a possibilidade de contratação de Vans com capacidade até 16 passageiros em face dessa contratação apresentar valores muitos próximos à contratação de micro-ônibus com capacidade para 23 a 26 passageiros, sem oferecer as mesmas condições, conforto, espaço para bagagens e equipamentos, entre outros.

A Terceirização também foi descartada por apresentar valor muito acima do orçado.

Diante dos dados acima expostos, a alternativa se mostra a única viável.

Em pesquisa realizada no PNCP referente a fretamento, foram encontrados os seguintes valores:

OBJETO 1	MUNICÍPIO	VALOR
Fretamento de Ônibus com capacidade para 46 a 50 passageiros, com previsão estimada de 2.500 KM.	Município de Birigui – SP	R\$ 14,53
	Município de São Roque – SP	R\$ 17,69
	Município de Chapadão do Sul – MS	R\$ 13,33
MÉDIA		R\$ 15,1833333

OBJETO 2	MUNICÍPIO	VALOR
----------	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fretamento de Micro-ônibus com capacidade para 23 a 26 passageiros, com previsão estimada de 4.000 KM.	Município de Birigui – SP Município de São Roque – SP Município de Chapadão do Sul – MS	R\$ 17,89 R\$ 17,00 R\$ 10,47
MÉDIA		R\$ 15,12

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de mercado escolhida foi a Contratação de Frete por Demanda, tendo como parâmetro de contratação, o quilômetro rodado.

De acordo com as informações levantadas no estudo preliminar, ora apresentado, tomando-se por base a necessidade do objeto, a importância que o mesmo tem para o andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando as justificativas já apresentadas e atendendo à finalidade proposta, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020, pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos.

Sendo autorizado **o registro de preço** do serviço, informamos que a vigência da Ata deverá ser de 12 (doze) meses, de acordo com o idealizado neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência do respectivo serviço, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em consonância com os saldos orçamentários e financeiros existentes, mediante emissão de requisição e OS (Ordem de Serviço), haja vista que a aquisição destes serviços será realizada para estruturação da rede de serviços de proteção social, suprindo a demanda desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus respectivos setores.

Tendo em vista **não haver possibilidade de compra para novos veículos** e servidores suficientes para atender a demanda do município, não se encontra outra forma de contratação, a não ser registro de preço para prestação do serviço terceirizado.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

A estimativa foi feita através de consulta aos equipamentos socioassistenciais (CRAS São Pedro, CRAS Santa Fé, CCI – Centro de Convivência do Idoso e CDI – Centro Dia do Idoso, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Assistência Social – CAS, vigilância Socioassistencial, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS) de Pirassununga.

Item 1 – Serviço de locação, na modalidade de fretamento por quilômetro rodado, de ônibus com capacidade para 46 a 50 passageiros, destinado ao transporte urbano, intermunicipal e interestadual. O serviço terá previsão estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ao longo do período de 12 (doze) meses.

Item 2 – Serviço de locação, na modalidade de fretamento por quilômetro rodado, de **micro-ônibus** com capacidade para 23 a 26 passageiros, destinado ao transporte urbano, intermunicipal e interestadual. O serviço terá previsão estimada de 4.000 (quatro mil) quilômetros ao longo do período de 12 (doze) meses.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado, foi estipulado de acordo com a média calculada dos orçamentos realizados. Para fins de análise de preço, foram coletados orçamentos no site governamental “PNCP – PAINEL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, <<https://pncp.gov.br/>>, com empresas especializadas no fornecimento dos itens constantes neste ETP.

Quilometragem estimada (em quilômetros)	
ITEM 1	2.500KM
ITEM 2	4.000KM
Valor médio do transporte conforme pesquisa no PNCP	
ITEM 1	R\$ 15,1833333
ITEM 2	R\$ 15,12
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 98.438,33

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando os levantamentos realizados para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento de ônibus que atenda as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, recomenda-se a utilização da modalidade Ata de Registro de Preços, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedural comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

Justificamos, portanto, por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, necessidade de entregas constantes e parceladas.

A contratação será feita pelo Menor Preço Unitário Por Item.

Esse sistema busca garantir maior eficiência e economicidade nas compras públicas, **sendo o pagamento realizado conforme a prestação dos serviços**, de acordo com o que está previsto na ata de registro de preços. O fornecedor só receberá após a administração pública atestar que o fornecimento foi realizado conforme o contratado e as condições de pagamento (prazo, forma, etc.) serão detalhadas *a posteriori*. Em geral, o pagamento é feito após a emissão da nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e o cumprimento das obrigações contratuais.

Em resumo, a fixação de preços em contratos públicos traz estabilidade, previsibilidade e segurança para ambas as partes envolvidas, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. Ademais, estabelece um compromisso de fornecimento e as condições para o pagamento são bem definidas, garantindo segurança para ambos.

De acordo com as informações levantadas no estudo preliminar, ora apresentado, tomando-se por base a necessidade do objeto, a importância que o mesmo tem para o andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando as justificativas já apresentadas e atendendo à finalidade proposta, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o Art. 7º, alínea b), inciso XIII da IN 40/2020, pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Alinhamento consta no PCA, conforme documento de formalização da demanda (DFD) N°2069.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: 1302

II – Fonte de Recursos: 05

III – Programa de Trabalho: 08.244.4002-2503 / Ficha 434

IV – Elemento de despesa: 33.90.39

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os objetivos almejados com a contratação visam atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social por uma série de fatores imperativos:

- Acesso a Programas e Atividades Específicas:** A organização de viagens possibilita que os beneficiários da assistência social participem de atividades e programas educacionais, culturais, esportivos ou terapêuticos fora de suas localidades. Essa mobilidade contribui significativamente para o desenvolvimento pessoal e social dos usuários, promovendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

inclusão e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.

- **Cobertura Geográfica Ampliada:** Em regiões remotas ou carentes de infraestrutura local adequada, o serviço de fretamento de ônibus viabiliza o acesso dos usuários a serviços e eventos essenciais — como feiras de emprego, ações de capacitação e outras atividades — que não estão disponíveis nas suas localidades de origem. Essa estratégia contribui para a equidade no acesso às oportunidades e para a inclusão social dos públicos atendidos.
- **Suporte a Grupos Vulneráveis:** A organização de viagens coletivas representa uma estratégia essencial para garantir o acesso equitativo a recursos e serviços por parte de grupos em situação de vulnerabilidade, como idosos, pessoas com deficiência e famílias de baixa renda. Essa iniciativa assegura oportunidades de participação em atividades sociais, culturais e de desenvolvimento, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.
- **Segurança e Conforto:** Proporciona um ambiente seguro e confortável durante toda a jornada, assegurando o bem-estar dos beneficiários da assistência social e promovendo uma experiência de viagem tranquila e protegida.
- **Planejamento Logístico Apropriado:** Facilita o planejamento antecipado de rotas, horários e atividades durante as viagens, garantindo a eficiência na execução dos objetivos estabelecidos e atendimento integral às necessidades dos participantes.
- **Fomento à Integração Social:** Ao promover a participação em viagens grupais, o fretamento de ônibus estimula a interação social e fortalece os laços comunitários, contribuindo para a inclusão e coesão social entre os beneficiários.

Em suma, a contratação representa uma medida estratégica e necessária para facilitar o acesso igualitário a oportunidades, serviços essenciais e recursos que promovem o bem-estar e a melhoria na qualidade de vida dos participantes.

14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A seguir, destacamos como a adoção do serviço de fretamento pode contribuir positivamente para a mitigação dos impactos ambientais, principalmente em termos de redução de emissões de gases de efeito estufa e otimização do uso de recursos naturais e infraestrutura urbana:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa:** Fretamentos geralmente operam com veículos mais eficientes em termos de combustível. Isso contribui diretamente para a redução das emissões de CO₂ e outros gases poluentes em comparação com múltiplos carros individuais.
- Uso Mais Eficiente de Recursos:** Fretamentos tendem a maximizar a ocupação dos veículos, transportando múltiplos passageiros em uma única viagem. Isso reduz o número total de veículos em circulação e, consequentemente, o consumo de combustível por pessoa transportada.
- Promoção do Transporte Coletivo:** Ao adotar o fretamento, mais pessoas podem optar por deixar de possuir um carro individual, favorecendo o uso de transportes coletivos mais sustentáveis. Isso pode resultar em menos tráfego nas estradas e uma menor demanda por estacionamentos urbanos.
- Redução da Necessidade de Manutenção de Infraestrutura Viária:** Com menos carros individuais, há um potencial para reduzir a necessidade de manutenção de estradas e vias, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e reduzindo o impacto ambiental associado à construção e reparação de infraestrutura viária.

16 – VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Considerando o estudo acima disposto, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, declarando-se viável a contratação pretendida.

17 – RESPONSÁVEIS

GESTORA DO CONTRATO:

HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI

Assistente Social

CPF: 171.552.948-02

**HILCILEIA
CRISTINA DE
CAMPOS
SCATOLINI:1
7155294802**

Assinado digitalmente por HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI:17155294802
ND: C=BR, O=ICCP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=167492990000111, OU=videoconferencia, CN=HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI:17155294802
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.11.05 10:36:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Importante que o futuro gestor/fiscal acompanhe a fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8435/2023)



**LICITAÇÃO/PREGÃO Nº...
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO IMR**

**Processo Administrativo nº
Edital nº**

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste anexo ao contrato entre o provedor dos serviços e o órgão contratante, que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para a aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada

2 – OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, identificando falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3 – FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4 - SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicadas as sanções à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais ficam limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medições Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação de Fiscalização da CONTRATANTE.

5 – DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

5.1. A Avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não Aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR) CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG

INDICADORES

- 1 – Uniforme dos motoristas
- 2 – condições de limpeza dos veículos
- 3 – Condições de mecânica dos veículos
- 4 – Cumprimento dos horários de saída e retorno

INDICADOR 1 – UNIFORME DOS MOTORISTAS	
FINALIDADE	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada.
META A CUMPRIR	100% dos funcionários adequadamente uniformizados.
INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO	Relatório entregue pelo responsável pela viagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo Fiscal ou a partir dos relatórios dos Responsáveis pelas viagens.
PERIODICIDADE	A cada viagem
MECANISMO DE CÁLCULO	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Conforme contrato, comunicação por e-mail ou outra estabelecida.
OCORRÊNCIAS / PONTUAÇÃO	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, (2,0 pontos por motorista)
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Serão registradas as ocorrências
OBSERVAÇÕES	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. A pontuação será zerada para a viagem seguinte.

INDICADOR 2 – CONDIÇÕES DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	
FINALIDADE	Garantir que os veículos da Contratada estejam limpos e asseados.
META A CUMPRIR	100% dos veículos limpos, asseados e sem mau odores.
INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO	Relatório entregue pelo responsável pela viagem.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo Fiscal ou a partir dos relatórios dos Responsáveis pelas viagens.
PERIODICIDADE	A cada viagem
MECANISMO DE CÁLCULO	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Conforme contrato, comunicação por e-mail ou outra estabelecida.
OCORRÊNCIAS / PONTUAÇÃO	Veículo(s) apresentado(s) sujo(s), tanto em sua área externa quanto interna, ou com mau odor , (3,0 pontos por motorista)
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Serão registradas as ocorrências
OBSERVAÇÕES	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. A pontuação será zerada para a viagem seguinte.

INDICADOR 3 - CONDIÇÕES MECÂNICAS DOS VEÍCULOS	
FINALIDADE	Garantir que não haja interrupção, demora ou cancelamento de qualquer viagem por falhas mecânicas nos veículos.
META A CUMPRIR	100% das viagens sejam cumpridas sem interrupções ou cancelamentos por falhas nos veículos da Contratada.
INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO	Relatório entregue pelo responsável pela viagem.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo Fiscal ou a partir dos relatórios dos Responsáveis pelas viagens.
PERIODICIDADE	A cada viagem
MECANISMO DE CÁLCULO	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Conforme contrato, comunicação por e-mail ou outra estabelecida.
OCORRÊNCIAS / PONTUAÇÃO	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, (2,0 pontos por motorista)
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Serão registradas as ocorrências
OBSERVAÇÕES	Caso as condições do veículo não sejam aceitas pelo responsável pela viagem e esta seja inviabilizada, além do IMR, a empresa poderá responder por inexecução contratual, previsto nas sanções. Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. A pontuação será zerada para a viagem seguinte.

INDICADOR 4 - CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS DE SAÍDA E DE RETORNO	
FINALIDADE	Garantir que não haja atrasos ou cancelamentos de quaisquer viagens.
META A CUMPRIR	100% das viagens sejam cumpridas sem demora ou cancelamentos por atrasos dos veículos da Contratada.
INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO	Relatório Relatório entregue pelo responsável pela viagem.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo Fiscal ou a partir dos relatórios dos Responsáveis pelas viagens.
PERIODICIDADE	A cada viagem
MECANISMO DE CÁLCULO	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Conforme contrato, comunicação por e-mail ou outra estabelecida.
OCORRÊNCIAS / PONTUAÇÃO	Veículo apresentado com atraso de até 01h:00, mas aceito pelo Responsável pela viagem (2,0 pontos por veículo) Veículo apresentado com atraso superior a 01h:00, mas aceito pelo Responsável pela viagem. (5,0 pontos por veículo)
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Serão registradas as ocorrências
OBSERVAÇÕES	Caso o atraso não seja aceito pelo responsável pela viagem e esta seja inviabilizada, além do IMR, a empresa poderá responder por inexecução contratual, previsto nas sanções. Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. A pontuação será zerada para a viagem seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCONTOS	
PONTOS	DESCONTOS
2,0 a 5,0	5,0% de desconto sobre o valor orçado para a viagem.forma
5,1 a 8,0	7,5% de desconto sobre o valor orçado para a viagem.forma
8,1 a 11,00	10% de desconto sobre o valor orçado para a viagem.forma
11,1 a 14,0	12,5% de desconto sobre o valor orçado para a viagem.forma
14,1 a 16,0	15% de desconto sobre o valor orçado para a viagem.forma
16,1 a 20,0	20% de desconto sobre o valor orçado para a viagem.forma
20,1 a 26,0	25% de desconto sobre o valor orçado para a viagem.forma
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidente), apurada por ocorrência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto da viagem reincidente.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 26 (vinte e seis) pontos por viagens, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

6 – FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar a tabela abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
total de ocorrências	
data das ocorrências	
descrição das ocorrências	
INDICADOR 2	
total de ocorrências	
data das ocorrências	
descrição das ocorrências	
INDICADOR 3	
total de ocorrências	
data das ocorrências	
descrição das ocorrências	
INDICADOR 4	
total de ocorrências	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

data das ocorrências	
descrição das ocorrências	

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Secretaria de de PIRASSUNUNGA e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº xxxxxx/2025, celebrado para prestação de serviços continuados de fretamento conforme Termo de Referência.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento éclarecer e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. Este instrumento apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025



**LICITAÇÃO/PREGÃO Nº...
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Processo Administrativo nº 4984/2025

Análise de Risco da Contratação (art. 18, X da Lei 14.133/21)

A análise de risco visa identificar, avaliar e mitigar os potenciais riscos envolvidos na contratação de uma banca para a realização de Contratação ou Registro de Preço. A seguir, apresentamos os principais riscos identificados, suas probabilidades e impactos, bem como as ações preventivas e contingências recomendadas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.

FASE DE PLANEJAMENTO		
➤ Riscos no Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
Id	Dano	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Ação Preventiva	
1.	Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações contratuais	
2.	Não atendimento das demandas mínimas do objeto por razão de especificações e requisitos (documentações em geral) elaborados defeituosamente em razão de desconhecimento/ falha técnica.	
3.	Atraso no procedimento licitatório como consequência de morosidade nas tramitações entre os setores envolvidos e/ou apontamentos, demora na análise jurídica e pareceres.	
4.	Risco de impugnação ou judicialização do edital.	
1.	<ul style="list-style-type: none">Garantir a previsão orçamentária e financeira no planejamento anual da prefeitura (PPA, PCA, LDO, LOA);Fazer reserva de dotação específica para o contrato antes da licitação;Incluir o projeto no cronograma de desembolso junto à contabilidade e tesouraria.	Secretaria de Finanças/ Engenharia/ Unidade Requisitante
2.	<ul style="list-style-type: none">Utilização de modelos padronizados e checklists de documentos e requisitos mínimos.Consulta e validação prévia das especificações com profissionais especializados ou com experiência no	Setor de Engenharia/PGM/Licitação/ Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	<p>tema.</p> <ul style="list-style-type: none">• Realização de reuniões intersetoriais para alinhamento prévio entre a área demandante e o setor técnico/jurídico.• Análise de processos anteriores (lições aprendidas) para evitar repetição de erros similares.• Submissão dos documentos a revisões técnicas e jurídicas antes da publicação.	
3.	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de cronograma detalhado com prazos pactuados entre todos os setores envolvidos no processo.• Definição de responsáveis por cada etapa com prazos máximos de resposta.• Reuniões periódicas de alinhamento entre setores demandantes, jurídicos, administrativos e de compras.• Priorização dos processos no planejamento anual, especialmente os que impactam diretamente serviços essenciais.• Elaboração de fluxograma padronizado do processo para reduzir retrabalho e facilitar a tramitação.	Setores envolvidos
4.	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do edital com base em modelos atualizados e validados juridicamente.• Análise minuciosa por parte do setor jurídico antes da publicação do edital.• Inclusão de critérios objetivos e claros, evitando cláusulas restritivas ou ambíguas.• Verificação de jurisprudência e normativos atualizados para embasar as exigências do edital.	PGM/Llicitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	<ul style="list-style-type: none">• Negociar com a contratada um reescalonamento de prazos, se possível.• Avaliar possibilidade de suplementação orçamentária ou remanejamento de recursos.• Justificar formalmente a impossibilidade de execução e solicitar devolução do recurso de forma documentada e regular.• Abrir processo administrativo para registrar a situação e evitar responsabilização futura.	Secretaria de Finanças/ Engenharia/ Unidade Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.	<ul style="list-style-type: none">• Revisão e correção imediata dos documentos identificados com falhas, com priorização na tramitação.• Elaboração de termo aditivo ou retificações, se possível e legalmente viável, durante a execução contratual.• Abertura de processo complementar para aquisição do que não foi contemplado inicialmente.• Comunicação ao setor jurídico para mitigar riscos legais e contratuais.• Notificação e orientação aos envolvidos para evitar reincidência.• Registro formal do erro para subsidiar futuras capacitações e ajustes nos fluxos internos.	Setor de Engenharia/PGM/Licitação/ Material/ Contratações/ Unidade Requisitante
3.	<ul style="list-style-type: none">• Intervenção da chefia imediata para resolução de entraves e agilização dos trâmites.• Redistribuição de processos para outras equipes ou servidores disponíveis, quando possível.• Solicitação formal de urgência fundamentada, com justificativa da criticidade da contratação.• Reprogramação de atividades impactadas pelo atraso e comunicação aos setores afetados.• Utilização de contratações emergenciais, dentro da legalidade, em casos de risco à continuidade do serviço.	Secretários e Responsáveis envolvidos

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO (FRACASSADA)		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso no procedimento de contratação, culminando no prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria em ações socioassistenciais destinadas à população em situação de risco e ou vulnerabilidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram se compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de Planejamento/ Unidade Requisitante
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Seção de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação. Prorrogação emergencial do contrato vigente. Adesão a alguma ata com o mesmo objeto.	Equipe de Planejamento/ Unidade Requisitante / Seção de Licitação
----	--	---

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Apresentação de proposta inexecutável ou contratação por preço elevado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Seção de Engenharia
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o agente de contratação/pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores da pesquisa de preços ou contrato atual.	Agente de Contratação/Pregoeiro
2.	No caso de apresentação de proposta inexecutável, convocar na ordem de classificação da licitação, os demais para apresentar proposta exequível e, na sua impossibilidade, proceder à contratação direta por dispensa de licitação ou realizar nova pesquisa de mercado, se cabível for.	Unidade Requisitante/ Seção de Licitação

FASE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

➤ Gestão do Contrato

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço e culminando na descontinuidade do atendimento a população de modo satisfatório por esta Secretaria.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Atentar à entrega do objeto licitado, acompanhando as obrigações tributárias e trabalhistas do contratado.	Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Gestor ou Fiscais do Contrato
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor ou Fiscais do Contrato
3.	Aplicação de penalidades	Gestor do Contrato/Jurídico
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Agente de Contratação/Pregoeiro

RISCO 05 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados.	
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.	
3.	Interrupção dos serviços prestados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilização do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), se for o caso. Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Gestor ou Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Gestor ou Fiscais do Contrato
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor ou Fiscais do Contrato
3.	Aplicação de penalidades	Gerente Administrativo

HILCILEIA
CRISTINA DE
CAMPOS
SCATOLINI:171552
94802

Assinado digitalmente por HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI:171552
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A, OU=EM BRANCO, CN=HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI:17155294802
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sc@toIn1
Data: 2025.09.04 15:36:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CARLOS
EDUARDO DA
SILVA FARIAS
DOS SANTOS
35856676866

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS:35856676866
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A, OU=EM BRANCO, CN=CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS:35856676866
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.05 16:36:44-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4